

CONCURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL 001-2026/DP/CBMSC - CFP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o art. 37, incisos I, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 31, §§ 1º, 2º e 11, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares); a Lei Complementar Estadual nº 801, de 01 de julho de 2022; a Lei Complementar Estadual nº 587, de 14 de janeiro de 2013; a Lei Complementar Estadual nº 582, de 30 de novembro de 2012; a Lei Complementar Estadual nº 872, de 24 de abril de 2025; a Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina); os Decretos Estaduais nº 1.479/2013, nº 1.570/2021, nº 1.860/2022 e nº 2.262/2022, faz saber, por meio do presente Edital, que torna público que estarão abertas, no período de 28 de janeiro de 2026, a partir das 16h00min, até 25 de fevereiro de 2026, às 16h00min, as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, o qual será regido pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ingresso no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) se dará nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013, observadas a legislação federal aplicável às instituições militares estaduais.

1.2. O ingresso no CBMSC se dá no ato da matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP), passando o ingressado a ser denominado "Aluno-Soldado Bombeiro Militar do CBMSC", integrando o Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), na condição de militar estadual em formação, submetido ao regime jurídico militar próprio.

1.3. Durante o CFP, o Aluno-Soldado Bombeiro Militar estará sujeito aos deveres, direitos, vedações, normas disciplinares e princípios hierárquicos e de disciplina previstos na Constituição Federal, na legislação estadual e nos regulamentos internos do CBMSC.

1.4. Após o término do CFP, os Alunos-Soldados aprovados serão nomeados Soldados Bombeiro Militar.

1.5. A Carreira de Praça Bombeiro Militar oferece as seguintes Graduações: Aluno-Soldado, Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento, Subtenente, podendo galgar ao Quadro de Oficiais Especialistas do CBMSC (QOE).

1.6. O subsídio do aluno-soldado e soldado fica fixado no valor de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais - mês de referência: dezembro de 2025), somado ao auxílio-alimentação correspondente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Lei Estadual nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

1.7. Os Soldados exercem funções de execução nas Unidades do CBMSC, de acordo com as competências previstas no art. 108 da Constituição Estadual.

1.8. A Praça Bombeiro Militar do CBMSC deverá indenizar o erário se for licenciada a pedido, sem que tenham decorrido mais de 3 (três) anos da conclusão de curso com duração superior a 6 (seis) meses realizado por conta do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e a Portaria nº 596/2024/CBMSC, de 18 de outubro de 2024.

1.9. É de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com sede no Centro Administrativo da Secretaria de Segurança Pública - Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, as seguintes etapas:

I. Aplicação do Exame de Avaliação Física.

II. Aplicação do Exame de Saúde (médico e odontológico).

III. Investigação Social,

IV. Recebimento e análise do Exame Toxicológico e pela Conferência de Documentos, exigidos no concurso, para inclusão no CFP, bem como pelo julgamento dos recursos interpostos nas etapas sob sua responsabilidade;

V. Homologação e publicação, em Diário Oficial do Estado, do presente Edital em sua integralidade, bem como o resultado final do Concurso Público;

VI. Verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como do cumprimento dos requisitos para a posse dos candidatos classificados dentro do número de vagas;

1.9.1. A Comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do Concurso foi estabelecida pela PORTARIA Nº 513/CBMSC, de 04 de outubro de 2022.

1.10. É de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), respeitadas as normas deste Edital, das seguintes etapas:

I. A realização das inscrições, bem como a verificação dos requisitos

estabelecidos pelo Edital;

II. A realização do exame intelectual, com aplicação de prova objetiva e prova discursiva (redação) e seus recursos;

III. A filmagem do exame de aptidão física;

IV. A avaliação psicológica;

V. A divulgação, através do site www.idib.org.br, na página referente ao Concurso Público, dos resultados de cada etapa, bem como disponibilizar sistema eletrônico de interposição de recurso para todas as etapas do certame e a divulgação de suas respectivas decisões;

VI. A condução das demais etapas do certame que lhe forem atribuídas neste Edital.

1.11. O IDIB tem como endereço eletrônico oficial o endereço www.idib.org.br e adotará o endereço eletrônico oficial para este concurso [contato@idib.org.br](mailto: contato@idib.org.br).

1.12. Por se tratar de Concurso Público, a efetivação da inscrição implica a concordância tácita do candidato quanto à publicização de seus dados necessários ao regular andamento do certame (como nome, número de inscrição, CPF e demais informações pertinentes), bem como dos resultados obtidos. Tais divulgações serão realizadas nos meios oficiais indicados, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital de Concurso Público destina-se ao provimento de 100 (cem) vagas, sob a forma de ampla concorrência.

2.2. Os candidatos aprovados neste Concurso e que estiverem classificados dentre as vagas oferecidas serão chamados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

2.3. As inclusões serão realizadas em uma única chamada (turma), nos termos do edital.

2.4. Os candidatos **aprovados remanescentes** (cadastro de reserva) serão relacionados por ordem de classificação e somente **poderão ser convocados para fins de inclusão** destinada à recomposição de vagas decorrentes de **evasão de efetivo incluído por este certame**, compreendida como **desistência, desligamento, exclusão ou anulação de inclusão**. A convocação restringe-se ao período máximo de até **5 (cinco) dias contados do início do curso**, condicionada, ainda, ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

2.4.1. **Esgotado o prazo definido no item anterior**, o cadastro reserva **extinguir-se-á automaticamente**, sendo **considerados reprovados no concurso público, para todos os efeitos, os candidatos não incluídos até esse prazo**, ainda que tenham sido considerados aptos nas etapas de avaliação.

2.4.2. O **cadastro de reserva**, observado o disposto no **Decreto Estadual nº 1.570, de 2021**, ficará **limitado ao quantitativo máximo de 10 (dez) candidatos, os quais poderão ser convocados exclusivamente dentro do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital, não subsistindo qualquer expectativa de convocação após esse limite temporal**.

2.4.3. O cadastro de reserva não se destina, em qualquer hipótese, à formação de turma adicional, nem autoriza convocação para além da recomposição de vagas decorrentes de evasão de efetivo, sendo vedada sua utilização para ampliação do número originalmente previsto de vagas ou de turmas.

2.5. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que preencherem todos os requisitos legais e regulamentares.

2.6. O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame após reprovação em qualquer de suas fases será incluído em caráter *sub judice* e não ocupará as vagas previstas no edital, permanecendo na condição de excedente provisório até o trânsito em julgado da respectiva decisão, quando voltará a ocupar sua devida classificação.

2.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência no presente concurso público, em razão das peculiaridades das atribuições do cargo de Praça Bombeiro Militar, que envolvem o exercício de atividades operacionais de execução, apoio e atuação técnica, realizadas sob supervisão hierárquica, nos termos da legislação militar estadual.

2.8. A inexistência de reserva de vagas não impede a participação de candidatos com deficiência no certame, desde que suas limitações sejam compatíveis com as atribuições do cargo, o que será aferido por meio de avaliação biopsicossocial e funcional, realizada por equipe multiprofissional, nos termos da legislação vigente (Lei Estadual 17.292/2017).

2.9. Será considerado inapto o candidato cuja deficiência, após avaliação individualizada e devidamente fundamentada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.10. A avaliação de que trata este item não se baseará em previsões genéricas, devendo considerar, de forma objetiva e motivada, as exigências funcionais do cargo e as limitações efetivas do candidato.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Ter nacionalidade brasileira.

3.2. Estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório.

3.3. Apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no

exercício de função pública, penalidades administrativas conforme legislação aplicável.

3.4. Para ingresso no Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, o candidato deverá possuir altura mínima descalço de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) se do sexo feminino e 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se do sexo masculino.

3.4.1. O requisito de altura mínima fundamenta-se nas peculiaridades das atribuições do cargo de Praça Bombeiro Militar, que compreendem o exercício de atividades operacionais, de comando e de coordenação em situações de emergência, salvamento, combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, operações em ambientes confinados, em altura, aquáticos e em cenários de risco, exigindo aptidão física compatível com o uso seguro e eficiente de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de salvamento, viaturas, embarcações e aeronaves.

3.4.2. A altura mínima exigida guarda relação direta com a necessidade de desempenho adequado das funções operacionais, incluindo, entre outros aspectos, a correta utilização de equipamentos padronizados, a execução de técnicas de salvamento e a preservação da segurança do próprio militar, da equipe e de terceiros.

3.4.3. A aferição da altura será realizada em momento e forma definidos neste Edital, observados os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Corporação.

3.5. Possuir peso proporcional à altura, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio do índice de massa corporal, nos termos do presente Edital.

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inclusão.

3.7. Não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme cronograma do ANEXO I.

3.7.1. O limite etário previsto neste Edital encontra amparo na Lei Complementar Estadual nº 587, de 18 de dezembro de 2013, que regulamenta os requisitos para ingresso nos cursos de formação das corporações militares estaduais, bem como na legislação que disciplina a carreira de Praça Bombeiro Militar.

3.7.2. A exigência de idade máxima decorre das peculiaridades das atribuições do cargo de Praça Bombeiro Militar, que envolvem o exercício de atividades operacionais de execução, apoio e atuação técnica, realizadas sob supervisão hierárquica, nos termos da legislação militar estadual.

3.7.3. O requisito etário constitui critério objetivo, razoável e proporcional, diretamente vinculado às exigências funcionais do cargo, não se caracterizando como medida discriminatória.

3.7.4. A aferição da idade observará exclusivamente a data de publicação deste Edital, sendo vedada interpretação diversa, ressalvadas eventuais alterações legislativas supervenientes aplicáveis nos termos da lei.

3.8. Não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condonatória transitada em julgado.

3.9. Não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

3.10. Ter sido aprovado e classificado no Exame de Avaliação de Escolaridade.

3.11. Ser considerado apto no Exame de Saúde (médico e odontológico).

3.12. Ser considerado apto no Questionário de Investigação Social (QIS).

3.13. Ser considerado apto no Exame de Avaliação Física.

3.14. Ser considerado apto no Exame de Avaliação Psicológica.

3.15. Atestar, por Exame Toxicológico de larga janela de detecção, que não utiliza drogas ilícitas.

3.16. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e expedida por órgão de trânsito competente, devendo ser apresentada quando convocado, na forma e no prazo estabelecidos no edital.

3.17. Comprovar nível de **escolaridade em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento** reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, mediante apresentação da certidão de conclusão ou do diploma do curso superior, sendo que o documento deverá conter o registro da instituição de ensino superior que o emitiu comprovando o reconhecimento.

3.18. Ter boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (Estadual e Federal), Militar (Estadual e Federal) e Eleitoral.

3.19. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

3.20. Apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor quando o candidato for militar estadual ou federal.

3.21. São vedadas tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, de acordo com o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 587, de 14 de janeiro de 2013.

3.22. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido para ingresso no estado efetivo e matrícula no CFP.

4. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Este Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

I. Inscrição no concurso público;

II. Exame de avaliação de escolaridade, por meio de prova escrita

(objetiva e redação), de caráter eliminatório e classificatório;
III. Exame de avaliação física, de caráter eliminatório;
IV. Exame de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
V. Exame de saúde (médico e odontológico), de caráter eliminatório;
VI. Questionário de investigação social (QIS), de caráter eliminatório, observado o contraditório e a ampla defesa;
VII. Apresentação de documentos e exame toxicológico, de caráter eliminatório.

4.1.1. Todas as fases do concurso público observarão o cronograma previsto no ANEXO I. Os horários, locais e datas serão definidos no ato de convocação de cada fase.

4.2. Não haverá provas fora dos locais designados, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido realizar quaisquer provas pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início destas. *Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.*

4.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das fases determinadas, será considerado reprovado.

4.4. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado, excetuando-se o previsto no § 3º do art. 12 do Decreto nº 1.570 de 18 de novembro de 2021.

4.6. O CBMSC e o IDIB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas, exames ou testes deste Concurso Público.

4.7. O CBMSC e o IDIB estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato originados por imprudência, imperícia ou negligência deste, durante a realização de qualquer fase do Concurso.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

5.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet através do site www.idib.org.br conforme cronograma ANEXO I deste Edital.

5.1.2. Para efetuar a inscrição pela Internet, o candidato ou seu representante legal, deverá ler atentamente o presente Edital e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e as informações prestadas no momento da inscrição, bem como o envio da documentação exigida. O CBMSC e o IDIB reservam-se ao direito de excluir do Concurso Público, a qualquer tempo, aquele que não preencher o Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos em quaisquer fases do presente certame.

5.1.4. O CBMSC e o IDIB não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do IDIB, de modo que as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo qualquer insurgência sobre essa questão.

5.1.6. A inscrição do candidato implica no expresso conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público do CBMSC.

5.1.7. No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização do exame de avaliação de escolaridade:

- I. Blumenau,**
- II. Canoinhas,**
- III. Chapecó,**
- IV. Criciúma,**
- V. Curitibanos,**
- VI. Florianópolis,**
- VII. Itajaí,**
- VIII. Joinville,**
- IX. Lages e**
- X. São Miguel do Oeste;**

5.1.8. Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança da opção da cidade.

5.1.9. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

5.1.10. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública,

pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

5.1.10.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de documento exclusivamente em formato digital.

5.1.10.2. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos neste Edital de Concurso Público.

5.1.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.

5.1.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.1.13. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
5.1.14. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boleto de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.1.15. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.16. O candidato que não possuir CPF deverá solicitar-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.

5.1.17. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.18. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.2. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.2.1. Para efetivar sua inscrição o candidato, ou seu representante legal, deverá:

I. Realizar a inscrição, exclusivamente pela *internet* através do site www.idib.org.br no período de inscrição conforme Cronograma, ANEXO I, deste Edital.

II. Preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas no site www.idib.org.br.

III. Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.2.2. A banca organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao pagamento da taxa de inscrição que venha a impedir o recebimento do valor correspondente a taxa de inscrição, sendo o candidato responsável por conferir a efetivação do pagamento, inclusive eventuais casos de não aprovação da transação, estornos, cancelamentos, divergências de valores, cobranças de juros ou tarifas, atraso ou não quitação das parcelas, entre outros.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente no site da banca organizadora, pelos meios de pagamento oferecidos no Edital, quais sejam: boleto bancário ou PIX.

5.2.4. Qualquer pendência, questionamento ou disputa relativa ao pagamento deverá ser solucionada diretamente entre o candidato e a IDIB.

5.2.5. Caso o candidato registre qualquer tipo de questionamento, contestação, disputa ou solicitação de estorno junto à instituição financeira ou meio de pagamento utilizado, o valor da taxa de inscrição será considerado não quitado, implicando o cancelamento automático da inscrição no concurso, independentemente do motivo alegado ou da posterior regularização do pagamento.

5.2.6. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição da pessoa candidata.

5.2.7. Após o último dia de inscrição previsto no ANEXO I deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.2.8.1. Todos os candidatos inscritos no período previsto no ANEXO I que não efetivarem o pagamento do boleto neste período **poderão reimprimir o documento, no máximo, até às 20h do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições,**

quando este recurso será retirado do sítio eletrônico www.idib.org.br. O pagamento do boleto, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line.

5.2.9. O IDIB, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no ANEXO I deste Edital. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após a data prevista não serão acatadas.

5.2.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo IDIB, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor exato estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao IDIB cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.2.11. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para inclusão no CFP do CBMSC. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não será reembolsado do respectivo valor sob qualquer pretexto, exceto em caso de anulação plena do Concurso Público.

5.2.12. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pela própria pessoa candidata ou por terceiro no pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.2.13. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por uma mesma pessoa candidata, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDIB.

5.2.14. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, notas e CPF, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

5.3.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio da área do candidato ou no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para acesso na página do Concurso, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.3.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias a contar da referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

5.3.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição dele, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.3.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste Edital.

5.3.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, informado na área do candidato, e o comparecimento no horário designado neste edital.

5.3.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

5.3.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos

com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

5.3.8. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.3.9. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

5.3.10. No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.

5.3.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original.

5.3.12. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

5.3.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

5.3.14. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

5.3.15. No dia da realização das provas, antes e a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.3.16. O candidato que apresentar documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.17. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, digital ou não, ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.3.18. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; e pela Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do item 5.4 deste edital deverão enviar, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens a seguir, conforme o caso em que se enquadra:

5.4.4. Doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações: documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada comprovando que o candidato efetuou, no mínimo, 3 (três) doações anuais, discriminando, ainda, a data em que foram realizadas.

5.4.4.1. Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem anterior, a data de término do período de inscrição neste Concurso Público.

5.4.5. Doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada comprovando que o candidato efetuou, no mínimo, 1 (uma) doação.

5.4.6. Doadora de leite humano, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações: documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada comprovando que a candidata efetuou, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

5.4.7. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020: certidão expedida

pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.4.8. Candidatos que atuaram como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020: certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data do Júri.

5.4.9. Candidato cuja renda não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999:

I. Apresentação do comprovante de renda ou declaração (ANEXO IX), firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado; e

II. Upload de arquivo digital em pdf da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.

III. A declaração a que se refere o item "I" deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

5.4.10. Candidato voluntário que exerce serviço assistencial na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 575/2012: certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato e CPF, certificando que o candidato está ativo no cadastro de voluntários que exercem serviço assistencial, nos termos do art. 64 da Lei.

5.4.10.1. A certidão a que se refere o item anterior deve estar assinada digitalmente por membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

5.4.11. A comprovação de falsidade de qualquer documento mencionado no item 5.4 acarretará a imediata eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

5.4.12. O envio da documentação constante no item 5.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.13. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

5.4.14. Somente serão aceitos documentos enviados em arquivo único que estejam na extensão ".pdf" e com tamanho máximo de até 10MB para envio dos documentos exigidos neste edital acompanhado de documento de identidade e do CPF da pessoa candidata.

5.4.15. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no item 5.4.

5.4.16. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda a documentação original apresentada para a referida isenção. Caso seja solicitada, deverá encaminhar essa documentação por meio de carta registrada, para fins de confirmação da veracidade das informações.

5.4.17. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, a pessoa candidata, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no item 5.4 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no ANEXO I.

5.4.18. Durante os períodos de que tratam o item 5.4 deste Edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.4.19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

III. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5.4 do Edital.

5.4.20. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

5.4.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.

5.4.22. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

5.4.23. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

5.4.24. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico atentando-se ao disposto no item 14 deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no

ANEXO I deste Edital.

5.4.25. A solicitação realizada após o período constante no cronograma deste Edital será indeferida.

5.4.26. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.27. A relação provisória e final dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br na data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

5.4.28. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas objetiva e discursiva deverá: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível da doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, observado o disposto nos subitens a seguir:

5.5.1.1. Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste Edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação.

5.5.1.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.5.1.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

5.5.1.4. Será aceito arquivo único, que esteja na extensão ".pdf" e com tamanho máximo de até 10 MB para envio dos documentos exigidos neste Edital.

5.5.1.5. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTROS" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o item 5.5 deste Edital.

5.5.1.6. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja: a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.5.1.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação nos termos do item 5.5 deste Edital, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

5.5.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo previsto no cronograma deste Edital:

I. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

II. Enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no cronograma deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do parto - DPP).

5.5.1.9. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.5.1.10. A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.5.1.11. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa no recinto.

5.5.1.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

5.5.1.13. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local

das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. O IDIB não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.5.1.14. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [contato@idib.org.br](mailto: contato@idib.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada.

5.5.2. Os candidatos de que trata o item 5.5 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

5.5.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição.

5.5.4. Em nome da segurança do concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.5.5. No caso de descumprimento do procedimento previsto neste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Concurso.

5.5.6. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, optar pela utilização do nome social no sistema eletrônico de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado durante a realização das provas e demais fases do Concurso.

5.5.7. A solicitação de uso do nome social será realizada mediante autodeclaração do candidato, não sendo exigida a apresentação de registro civil, documento de identidade ou qualquer outro documento comprobatório para esse fim.

5.5.8. O nome social informado será utilizado pela pessoa na identificação do candidato durante a aplicação das provas, nas listas de presença, comunicações, convocações, resultados, classificações e demais atos públicos do Concurso.

5.5.9. Para fins de controle administrativo, segurança e validade jurídica do certame, o candidato permanecerá identificado nos registros internos da banca organizadora e da Administração Pública pelo número de inscrição, CPF e nome civil, os quais terão acesso restrito, sendo vedada sua divulgação pública, salvo quando exigido por lei.

5.5.10. A comprovação da identidade do candidato no dia da prova e nas demais fases do Concurso será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, independentemente da utilização do nome social, não constituindo divergência entre o nome civil constante do documento e o nome social motivo para impedimento, eliminação ou prejuízo ao candidato.

5.5.11. Em caso de aprovação, os atos administrativos formais, inclusive aqueles relativos à nomeação, posse ou contratação, serão lavrados com base no nome civil vigente, podendo constar, quando cabível, a indicação do respectivo nome social.

5.5.12. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem esteja relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito neste edital:

I. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTROS" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
II. Enviar, via upload, arquivo digital em extensão pdf. respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

5.5.13. A documentação citada no item 5.5. deste edital deverá ser enviada de forma legível no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.idib.org.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do IDIB.

5.5.14. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.15. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.5.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a estes subitens deste edital. Caso seja solicitado pelo IDIB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.5.17. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não possuirá atendimento

especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.5.18. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.5.19. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.20. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

6. EXAME DE AVALIAÇÃO DE ESCOLARIDADE

6.1. DAS NORMAS PARA ESTA FASE DO CONCURSO

6.1.1. Esta Fase do Concurso Público será efetuada mediante aplicação de prova objetiva e de redação em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos em relação às matérias relacionadas à carreira objeto deste Concurso Público.

6.1.2. Todos os programas, objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do ANEXO II do presente Edital.

6.1.2.1. Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público o conteúdo constante no ANEXO II, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.

6.1.2.2. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas e demais fases do Concurso.

6.1.3. As provas objetiva e de redação serão realizadas, conforme cronograma deste edital ANEXO I, no local e horário informados Área do Candidato, a ser divulgado no site www.idib.org.br.

6.1.4. O IDIB disponibilizará ao candidato comunicação informando data, local e horário da prova, por meio da área do candidato, no site oficial do concurso www.idib.org.br. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.1.5. É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou pela Central de Atendimento do IDIB.

6.1.6. O CBMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público do CBMSC, realizar esta fase do Concurso Público em outras cidades próximas àquelas apresentadas neste edital.

6.1.7. O CBMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público do CBMSC, realizar a Segunda Fase do Concurso em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

6.1.8. Os portões dos locais de prova serão fechados no horário estipulado para o início da prova conforme estabelecido em portaria de convocação.

6.1.9. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização de prova, não sendo de responsabilidade do IDIB e do CBMSC quaisquer perdas, danos, ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso.

6.1.10. O candidato somente poderá ingressar na sala destinada à realização do exame se apresentar documento de identidade válido, nos termos deste edital, que permita sua clara identificação.

6.1.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chaparia como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar e/ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer modelo ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.1.12. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item anterior, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato.

6.1.13. Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos em suas embalagens originais, devendo ser colocados em embalagens transparentes e as garrafas de água deverão estar sem rótulos.

6.1.14. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado portar arma de fogo, ainda que o candidato possua porte legal, e arma branca durante a realização das provas.

6.1.15. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será

encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante registro na ata da coordenação, em que preencherá os dados relativos ao armamento.

6.1.16. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.

6.1.17. O candidato que necessite portar arma de fogo no dia de realização do Exame deverá informar tal condição no ato da inscrição.

6.1.18. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

6.1.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

I. For considerado culpado por erro, grosseria ou desrespeito para com qualquer dos fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

II. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

III. For flagrado, durante a prova, portando alimentos em embalagens que não sejam transparentes ou bebidas acondicionadas em recipientes que não sejam transparentes, possuam rótulos ou qualquer outro elemento que impeçam a visualização do conteúdo.

IV. Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

V. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; e

VI. Quando estiver entre os 03 (três) últimos, recusar-se a permanecer no local de prova para assinatura de ata.

6.1.20. A organização, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, irá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões de resposta, podendo também assim proceder com outros documentos pertinentes.

6.1.21. O CBMSC e o IDIB, através de seus representantes, objetivando garantir a lisura e a idoneidade em todas as fases do Concurso Público, farão o procedimento de identificação datiloscópica, bem como outros procedimentos de segurança se julgados necessários, fazendo uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, se necessário, fazendo vistoria rigorosa. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC.

6.1.22. O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada.

6.1.23. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

6.1.24. Observando os restritos termos da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, os candidatos que necessitarem de condição especial, deverão solicitar tal atendimento, no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, documentações que comprovem tal necessidade.

6.1.25. Caso a necessidade especial venha surgir após a data limite de solicitação, o atendimento deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado pelo IDIB.

6.1.26. Face à incompatibilidade para o exercício das atribuições do cargo (art. 142, X, Constituição Federal), não serão oferecidas provas em Braille ou "ampliadas".

6.1.27. As solicitações de condições especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.28. Os candidatos inscritos nas condições especiais previstas neste edital participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá 50 (cinquenta) questões, todas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

6.2.2. As questões objetivas da prova, cujo programa encontrase no ANEXO II deste edital, serão assim distribuídas quanto à quantidade e ao conteúdo:

Área de conhecimento	Nº de questões
Língua Portuguesa	08
Matemática	04
Química	04
História	04
Geografia	04
Física	04

Informática	02
Legislação Institucional	08
Noções Básicas de Primeiros Socorros	04
Segurança e Proteção Contra Incêndios	08
TOTAL	50

6.2.3. As provas objetiva e de redação, em conjunto, terão duração de **05 (cinco) horas**.

6.2.4. As provas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades: Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Curitibanos, Florianópolis, Itajaí, Lages, São Miguel do Oeste e Joinville e terá duração conjunta com redação de no máximo 5h (cinco horas) para realização, **NO TURNO VESPERTINO**, na data prevista no ANEXO I deste Edital.

6.2.5. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades circunvizinhas ou não.

6.2.6. O CBMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público do CBMSC, realizar a prova objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma deste Edital, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

6.2.7. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, no endereço eletrônico www.idib.org.br, área do candidato.

6.2.8. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

6.2.9. No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.

6.2.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos neste Edital).

6.2.11. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

6.2.12. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

6.2.13. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

6.2.14. No dia da realização das provas, antes e a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.15. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.2.16. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC.

6.2.18. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.2.19. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDIB, a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.20. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação

condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao Concurso, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

6.2.21. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.2.22. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

6.2.23. No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato, já em sala de aplicação, receberá do Fiscal de Sala, o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

6.2.24. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

6.2.25. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.2.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.27. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.28. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

6.2.29. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

6.2.30. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem anterior ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado em invólucro de segurança conforme este Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do Concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.2.31. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.2.32. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.2.33. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.2.34. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.2.35. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.2.36. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção

visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chaparia, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.2.37. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.38. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDIB.

6.2.39. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

6.2.40. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público do CBMSC.

6.2.41. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.2.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

6.2.43. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e acompanhadas por fiscal.

6.2.44. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

6.2.45. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.2.46. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Concurso.

6.2.47. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Concurso, o candidato que durante a realização das provas:

I. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

II. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

III. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

IV. Utilizar-se de qualquer material proibido nos termos do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

V. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

VI. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

VII. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

VIII. Recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;

IX. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e (ou) a folha de respostas, exceto o caderno de prova após transcorridos 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da aplicação do Exame de avaliação de escolaridade;

X. Não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 6.2.17 e 6.2.18 deste Edital;

XI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XII. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

XIII. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Concurso;

XIV. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

XV. For surpreendido portando anotações em qualquer meio;

XVI. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

XVII. Recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver; e

XVIII. Estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

6.2.48. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.2.49. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

6.2.50. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.2.51. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e acompanhadas por fiscal.

6.2.52. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.53. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas, assim como os resultados, serão publicados na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br e nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.

6.2.54. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos e resultados preliminares das provas objetivas nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, atentando-se ao disposto no item 14 deste Edital.

6.2.55. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

6.2.56. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à prova.

6.2.57. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, bem como de assiná-lo em local específico para tanto.

6.2.58. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero) na prova objetiva.

6.2.59. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova e em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.60. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade na folha de respostas.

6.2.61. Para o preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva, o candidato deverá dispor de caneta esferográfica de ponta grossa preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.2.62. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

6.2.63. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no **CARTÃO DE RESPOSTAS**.

6.2.64. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão implicará na eliminação do candidato do certame.

6.2.65. Tendo em vista ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação de provas.

6.2.66. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo todas as questões o mesmo peso.

6.2.67. Na hipótese de anulação de questão(s) da prova, será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

6.2.68. Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):

I. À(s) questão(ões) da prova, cuja(s) resposta(s) no cartão de respostas, contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

II. À(s) questão(ões) da prova, cuja(s) resposta(s) no cartão de respostas, contenha(m) mais de uma opção assinalada;

III. À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

IV. À(s) questão(ões) da prova, cujo cartão de respostas esteja(m) preenchido(s) com canetas esferográficas de cor diferente de azul

ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas; e,

V. À(s) questão(ões) respondida(s) incorretamente.

6.3. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.3.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

6.3.2. A prova discursiva terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.3.3. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

6.3.4. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.3.5. A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDIB.

6.3.6. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.

6.3.7. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

6.3.8. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

6.3.9. A redação destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados; a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo.

6.3.10. A prova de redação versará sobre tema constante dos programas da prova objetiva ou sobre assunto de relevância atual.

6.3.11. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.

6.3.12. Para a realização da prova de redação, redigida em folha específica, o candidato deverá dispor de caneta esferográfica de ponta grossa preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.3.13. O preenchimento da folha específica de redação é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à prova.

6.3.14. As redações serão corrigidas e avaliadas por dois professores, cada um atribuindo nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais. A nota da prova de redação será igual à média aritmética das notas dos dois avaliadores.

6.3.15. Quando as notas atribuídas pelos dois avaliadores apresentarem uma diferença de 3,00 (três) ou mais pontos, será realizada uma terceira avaliação por professor avaliador diferente. Neste caso, a nota da redação será a média aritmética das duas notas mais próximas.

6.3.16. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.3.17. A resposta padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva.

6.3.18. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

6.3.19. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

6.3.20. Os candidatos serão ordenados segundo a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva, sendo que somente serão corrigidas as redações dos candidatos classificados até a 800^a (octingentésima) posição, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação.

6.3.21. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

6.3.22. A avaliação da redação será considerada nos planos do conteúdo, da expressão escrita e do manejo de linguagem quanto à (ao):

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	3	De 0 a 0,75 - Ruim De 0,76 a 1,5 - Regular De 1,6 a 2,25 - Bom De 2,26 a 3 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	3	De 0 a 0,75 - Ruim De 0,76 a 1,5 - Regular De 1,6 a 2,25 - Bom De 2,26 a 3 - Muito Bom
Morfossintaxe - M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	2	Desconto de 0,10 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	2	Desconto de 0,10 ponto por erro
Valor total da Prova	10	10 pontos

6.3.23. Somente serão avaliadas as redações transcritas para folha de redação. As redações escritas a lápis e/ou as redações escritas na folha de rascunho não serão avaliadas.

6.3.24. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

6.3.25. Será atribuída nota zero à redação:

- Com fuga total do tema;
- Resultante de plágio;
- Escrita em versos;
- Ilegível;
- Com identificação do nome, assinatura, apelido do candidato ou qualquer marca distinta que o identifique, em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do Candidato);
- Que não apresentar, no mínimo, 20 linhas escritas; ou
- Fugir às orientações existentes no caderno de prova.

6.4. DO ENCERRAMENTO DO EXAME DE ESCOLARIDADE

6.4.1. No encerramento das provas deverão ser observados os seguintes preceitos:

- Os candidatos somente poderão se retirar da sala de provas depois de 2 (duas) horas de seu início;
- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova da sala: o cartão de respostas da prova, devidamente assinado no local especificado para tanto; a folha de redação sem qualquer anotação que o identifique e o caderno de prova, sem faltar qualquer parte;
- Não será permitido aos candidatos sair da sala de prova com qualquer anotação (inclusive o gabarito). O candidato não poderá fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) em quaisquer outros meios, sendo que o candidato flagrado nesta consulta poderá ser eliminado do concurso;
- Os cadernos de questões que forem devolvidos aos fiscais serão destruídos.

V. As provas objetivas serão disponibilizadas no site www.idib.org.br no período de recurso, conforme determinado pelo Cronograma, ANEXO I deste edital; e

VI. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de provas deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído o procedimento.

6.4.2. Os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação serão classificados em ordem decrescente da média que obtiverem, expressa essa média com 02 (duas) casas decimais e calculada pela seguinte fórmula, com arredondamento estatístico:

$$\text{NOTA FINAL} = 3 \times \text{NPO} + 1 \times \text{NR}$$

4

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NR = Nota da Redação

6.4.3. Serão considerados reprovados no exame de avaliação de escolaridade os candidatos que obtiverem média final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

- 6.4.4.** Em caso de empate na nota final na prova objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, possuir:
- I. Maior idade;
 - II. Maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Noções Básicas de Primeiros Socorros;
 - III. Maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Segurança e Proteção Contra Incêndios;
 - IV. Maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Institucional

6.5. DO RESULTADO DO EXAME DE ESCOLARIDADE

- 6.5.1.** A publicação do resultado das provas objetiva e de redação será feita por Portaria.
- 6.5.2.** O resultado será divulgado através de:
- I. Boletim de desempenho individual, que estará disponível no site www.idib.org.br.
 - II. Relatório dos candidatos classificados na prova objetiva e redação em ordem decrescente da nota final;
 - III. Documento de convocação dos candidatos aprovados para as demais fases, composto pelos candidatos classificados até a posição limite de acordo com a tabela abaixo:

NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASIFICADOS
300 candidatos

7. EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

- 7.1.** Para o Exame de Avaliação Física serão convocados somente os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 300 (trezentos) candidatos, a fim de comprovar, por meio de testes físicos especificados no ANEXO III deste Edital, se possuem condicionamento físico mínimo para o serviço militar e ingresso no CFP do CBMSC.
- 7.1.1.** O Exame de Avaliação Física ocorrerá na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
- 7.2.** Na data de realização do Teste de Avaliação Física, em conformidade com a portaria de convocação, o candidato deverá apresentar-se ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de convocação, munido do atestado médico, de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, do documento de identidade original com foto ou correspondente, com roupa apropriada para a avaliação física.

- 7.3.** No horário estabelecido na convocação, os avaliadores do CBMSC, devidamente identificados pelo uniforme, organizarão os candidatos e registrarão em tempo real o horário de apresentação, conforme previsto na Portaria de Convocação. Os candidatos que não se apresentarem até o horário definido serão automaticamente eliminados do certame.
- 7.4.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que deixar de comparecer à prova será eliminado do certame.
- 7.5.** A participação no Exame de Avaliação Física será permitida exclusivamente aos candidatos que portarem atestado médico, o qual deve declarar expressamente sua plena aptidão para a prática de atividades físicas, e que tenha sido expedido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de realização do exame.

- 7.5.1.** O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

- 7.5.2.** Visando assegurar a integridade física dos candidatos, não serão aceitos atestados médicos com alusão genérica à aptidão do candidato para realizar ou submeter-se a esforços físicos, devendo seguir os termos constantes no modelo de atestado do ANEXO IV.

- 7.5.3.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

- 7.5.4.** Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação outros documentos de saúde (exames clínicos, laudos médicos e afins) para efeito de comprovação das condições de saúde física dos candidatos.

- 7.5.5.** Os candidatos que não apresentarem atestado médico específico com o parecer de APTO, conforme especificado nos itens acima, não poderão realizar o Exame de Avaliação Física, sendo eliminados do Concurso Público.

- 7.5.6.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não

apresentar o atestado médico original nos termos do ANEXO IV ou apresentar o atestado médico com qualquer tipo de adulteração, ou omissão de informação relevante e necessária à execução do Exame de Avaliação Física.

7.5.7. O agendamento e a realização dos exames médicos, bem como a obtenção de análise e parecer médico favorável para realização do Exame de Avaliação Física, são procedimentos de inteira responsabilidade do candidato.

7.5.8. Os atestados médicos originais apresentados, serão retidos pela Comissão de Avaliação Física, sendo de responsabilidade do candidato gerar uma fotocópia do documento, caso seja de seu interesse.

7.6. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário nos termos do documento de Convocação, conforme cronograma, com roupa apropriada para a avaliação física (short, camiseta, meia, tênis, sunga/maio, touca de natação e óculos de natação), munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

7.6.1. O candidato, ao ingressar no local de realização do Exame de Avaliação Física, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse, desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso. É vedado o uso de luvas, fones ou celulares para a realização dos testes.

7.6.1.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do CBMSC, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

7.7. Em caso de mau tempo, ou das instalações não apresentarem condições adequadas, o Exame de Avaliação Física poderá ter sua data remarcada.

7.8. Os índices mínimos para que o candidato seja considerado APTO no Exame de Avaliação Física constam do ANEXO III deste edital.

7.9. O Exame de Avaliação Física é compreendido pelo conjunto de exercícios constantes do ANEXO III, sendo realizados todos os exames no mesmo dia com intervalos de, no mínimo, 5 minutos entre uma prova e outra. Os exames serão executados de acordo com as normas e procedimentos constantes do ANEXO III deste Edital.

7.10. Um dos avaliadores fará, antes da prova, a correta demonstração para execução dos exercícios.

7.11. O avaliador fará a contagem, para cada candidato, em voz alta somente do movimento de cada exercício corretamente realizado.

7.12. Os exercícios executados incorretamente não serão computados.

7.13. As avaliações do Exame de Avaliação Física serão expressas por meio de conceito APTO ou INAPTO.

7.14. Serão considerados APTOS no Exame de Avaliação Física os candidatos que forem aprovados em TODOS os testes a que se submeterem.

7.15. Será considerado INAPTO o candidato que não obtiver os índices mínimos em qualquer uma das provas, conforme tabela do Exame de Avaliação Física constante do ANEXO III deste Edital.

7.16. O candidato mesmo sendo considerado INAPTO em qualquer uma das provas deverá submeter-se a todos os exercícios que compõem o conjunto de provas do Exame de Avaliação Física constante no ANEXO III, não podendo deixar de realizar os demais exercícios sob pena de desistência de prova e, por conseguinte, exclusão do certame.

7.17. Não haverá adaptação do Exame de Avaliação Física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na portaria de convocação.

7.18. Será considerado “inapto” no EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA e, consequentemente, eliminado do Concurso o candidato que:

I. Não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

II. Deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o Exame de Avaliação Física, nos termos do Edital;

III. Não comparecer para a realização do Exame de Avaliação Física;

IV. Infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou na portaria de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no Exame de Avaliação Física;

V. Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios que compõem o Exame de Avaliação Física, nos termos do ANEXO III deste Edital.

7.19. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do Exame de Avaliação Física, serão esclarecidos juntamente à Comissão de Concurso Público do CBMSC.

7.20. Os imprevistos ocorridos durante a realização do Exame de Avaliação Física serão dirimidos pelo coordenador da Comissão de Avaliação Física do CBMSC.

7.21. A critério do CBMSC, a realização do Exame de Avaliação Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.

7.22. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação Física do CBMSC decidir a respeito de quaisquer imprevistos ocorridos durante a sua execução.

7.23. Será permitida apenas uma tentativa em cada uma das provas do Exame de Avaliação Física.

7.24. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Comissão de Avaliação Física do CBMSC concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica ou de força maior, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

7.25. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não lhes sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, excetuando-se o previsto no § 3º do art. 12 do Decreto nº 1.570 de 18 de novembro de 2021.

7.26. Durante a realização do Teste de Avaliação Física ficará a cargo do candidato a sua alimentação, hidratação e ou suplementação necessária para a realização dos exercícios, sendo recomendado o uso de protetor solar.

7.27. Ficará a cargo dos candidatos o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.28. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação Física decidir a respeito de quaisquer imprevistos ocorridos durante a sua execução.

7.29. Caberá aos candidatos o conhecimento de todos os testes relacionados neste informativo e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos (índices) exigidos.

7.30. O resultado de cada um dos Exame de Avaliação Física será informado ao candidato, ao término da sua realização.

7.31. Demais informações a respeito do Exame de Avaliação Física constarão no documento de Convocação para esta fase.

7.32. O candidato que realizar o Exame de Avaliação Física só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase, nos termos do ANEXO I deste Edital.

7.33. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Avaliação Física serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.34. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar do Exame de Avaliação Física no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, atentando-se ao disposto no Edital.

8. EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Para o Exame de Avaliação Psicológica serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final do exame de escolaridade, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 300 (trezentos) candidatos, a fim de comprovar que possuem perfil para o serviço militar e ingresso no CFP do CBMSC.

8.1.1. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso.

8.1.2. A aplicação da avaliação psicológica ocorrerá na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

8.2. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de ponta grossa nas cores azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

8.3. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de ponta grossa nas cores azul ou preta.

8.4. No local do Exame de Avaliação Psicológica não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chaparia como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar e/ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer modelo ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

8.5. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC.

8.7. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.8. Não será permitido, durante o Exame de Avaliação psicológica, o consumo de alimentos em suas embalagens originais, devendo ser colocados em embalagens transparentes e as garrafas de água deverão estar sem rótulos.

8.9. Os aspectos psicológicos que serão analisados constam no

Perfil Profissiográfico, ANEXO V deste Edital.

8.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

8.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.13. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

8.14. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.15. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

8.16. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (INAPTO), será eliminado do Concurso.

8.17. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

8.18. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

8.19. Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

8.20. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDIB explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

8.21. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDIB.

8.22. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, um(a) psicólogo(a) devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

8.23. O(a) psicólogo(a) contratado(a) pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

8.24. Não será permitido ao candidato, nem ao(a) psicólogo(a) contratado(a), filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

8.25. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos da portaria de convocação.

8.26. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br

8.27. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, atentando-se ao disposto no item 14 deste Edital.

8.28. Serão considerados APTOS no Exame de Avaliação Psicológica os candidatos que forem aprovados pela Comissão Avaliadora.

8.29. Demais informações a respeito do Exame de Avaliação Psicológica constarão no documento de Convocação para esta fase.

8.30. O resultado do Exame de Avaliação Psicológica será divulgado no site do Concurso, conforme está prescrito no cronograma, ANEXO I deste Edital.

9. AVALIAÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

9.1. Para o Exame de Avaliação de Saúde (Médico e Odontológico) serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final do exame de escolaridade, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 300 (trezentos) candidatos, a fim de comprovar que possuem capacidade para o serviço militar e ingresso no CFP do CBMSC.

9.1.1. A Avaliação de Saúde ocorrerá na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

9.2. As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas no início dos trabalhos da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), na presença de militares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.

9.3. O exame de saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

9.4. Em hipótese alguma o candidato será recepcionado em data, horário e/ou local diferente do estabelecido na portaria de convocação para essa fase.

9.5. O Exame de Saúde (médico e odontológico) objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios aos quais será submetido durante o CFP e para desempenhar as tarefas típicas da função.

9.6. O exame de saúde (médico e odontológico) estará sob a responsabilidade do CBMSC em conjunto com a JISE da PMSC.

9.7. O exame de saúde (médico e odontológico) compreenderá a inspeção de saúde presencial e a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 9.8 deste edital.

9.8. Para a realização do exame de saúde (médico e odontológico), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, no dia da inspeção de saúde presencial, os seguintes exames:

Observação: recomenda-se repouso de 48 a 72h antes da realização dos exames laboratoriais.

I. Hemograma completo;

II. Triglicerídeos;

III. VDRL;

IV. Glicemia de jejum;

V. Creatinina sérica;

VI. Colesterol total e HDL colesterol;

VII. TGO + TGP;

VIII. Gama GT;

IX. Parcial de urina;

X. Radiografia de tórax PA e perfil (com laudo);

XI. Radiografia de coluna cérvico-tóraco-lombo-sacra, AP e perfil (com laudo) – especificar ângulo de COBB;

XII. Eletrocardiograma de repouso (com laudo) + teste ergométrico computadorizado;

XIII. Audiometria tonal (com laudo) – especificar se fizer uso de aparelho auditivo;

XIV. Ressonância magnética (com laudo), para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho ou coluna ou quadril;

XV. Em caso de alguma outra cirurgia ortopédica, levar Raio-X atualizado (exemplo: mão);

XVI. Radiografia de pelve em AP (com laudo);

XVII. Radiografia de joelho bilateral AP e perfil (com laudo);

XVIII. Laudo oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital, constando: acuidade visual sem correção em cada olho, acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos (grau), teste de Ishihara (senso cromático), tonometria de aplanação (Goldmann) em cada olho, biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, motilidade ocular de cada olho. **Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá registrar a CID-10.**

XIX. Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção deverá, depois de corrigida, obrigatoriamente assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos. **O modelo de laudo do ANEXO VIII deste edital deverá ser impresso e levado pelo candidato ao oftalmologista;**

XX. Radiografia extrabucal panorâmica (com laudo).

9.8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do CBMSC, sob pena de eliminação do Concurso Público.

9.9. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares **realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de realização do exame de saúde (médico e odontológico).**

9.9.1. O candidato submetido ao exame de saúde (médico e odontológico) deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 9.8 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato, cujos exames citados no subitem 9.8 deste edital apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista, às suas custas, para ser examinado, visando esclarecer o diagnóstico. **Na data da avaliação de saúde/odontológico, deverá comparecer munido com o parecer especializado e exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.**

9.9.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

9.9.3. Não serão fornecidas pela JISE da PMSC cópias dos exames apresentados.

9.9.4. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.10. Os exames laboratoriais e complementares apresentados

serão avaliados pela junta médica, em complementação à inspeção

de saúde presencial.

9.11. A partir da inspeção de saúde presencial e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

9.11.1. Considerando que aspectos como as condições clínicas; os sinais e/ou os sintomas que eventualmente incapacitam ou que podem incapacitar o candidato ao exercício da função podem manifestar de forma específica em cada indivíduo, a análise de tais aspectos será realizada de forma individualizada pela junta médica.

9.11.2. A junta médica decidirá pela inaptidão do candidato quando constatar, por meio dessa análise individualizada, que os aspectos estabelecidos nos termos deste edital são incompatíveis com atribuições inerentes à função pleiteada e/ou identificar potencial prejuízo e/ou comprometimento para o exercício dessas atribuições, levando em consideração a natureza e a intensidade desses aspectos em suas manifestações específicas em cada candidato.

9.12. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto no exame médico/odontológico.

9.13. Constituem condições incapacitantes à incorporação no CBMSC:

9.13.1. Cabeça e pescoço:

a) deformações, perdas externas de substância;
b) cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas;
c) contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

9.13.2. Ouvido e audição:

a) em teste audiométrico será observado o índice de acuidade auditiva constante dos índices mínimos exigidos.
b) deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano.
c) infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores.

9.13.3. Olhos e visão:

a) índices de acuidade visual que não atendam os requisitos constantes do subitem 9.14.3 do edital;

b) discromatopsia/deficiência de visão cromática;

c) infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo;

d) sinais clínicos de uveítes em atividade ou sequelas funcionais de uveítes;

e) ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral;

f) opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano, sequelas de traumatismo ou de queimaduras;

g) córnea transplantada;

h) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);

i) anormalidades funcionais significativas;

j) degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas (predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo);

k) degenerações, cicatrizes e distrofias maculares;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) glaucoma ou hipertensão intraocular (pressão intraocular/Pio superior a 21 mmHg).

9.13.4. Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênitas ou não;

b) desvio acentuado de septo nasal;

c) mutilações, tumores, atresias e retracções;

d) sequelas de agentes nocivos;

e) fistulas congênitas ou adquiridas;

f) infecções crônicas ou recidivantes;

g) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

h) doenças alérgicas do trato respiratório.

9.13.5. Dentes:

a) estado sanitário geral deficiente;

b) infecções;

c) maloclusão;

d) tumores;

e) restaurações extensas, próteses fixas e móveis insatisfatórias;

f) deficiências funcionais na mastigação.

9.13.5.1. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme previsto no subitem 9.14.4 deste edital.

9.13.6. Pele e tecido celular subcutâneo:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses extensas, infectadas ou cronificadas;

c) parasitos cutâneos extensas;

d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;

e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

f) manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes, comprometendo a estética;

i) nevus vasculares extensos ou antiestéticos;

j) tatuagem em qualquer área do corpo que represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas e/ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, constituindo nesses casos condição incapacitante.

9.13.7. Pulmões e paredes torácicas:

- b) função respiratória prejudicada;
- c) doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos;
- d) infecções bacterianas ou micóticas;
- e) doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa);
- f) fistula e fibrose pulmonar difusa;
- g) tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura;
- h) anormalidade radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

9.13.8. Sistema cardiovascular:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas;
- b) infecções e inflamações;
- c) arritmias;
- d) doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração;
- e) anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma;
- f) doenças oro-valvulares;
- g) hipotensão arterial com sintomas;
- h) hipertensão arterial e taquifigia;
- i) alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico;
- j) doenças venosas, arteriais e linfáticas;
- k) dislipidemias: colesterol total maior ou igual a 240 mg/dl; LDL colesterol maior ou igual 160 mg/dl; triglicerídeos maior ou igual 200 mg/dl (V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e prevenção da aterosclerose).

9.13.9. Abdome e trato digestivo:

- a) anormalidades da parede perceptíveis à inspeção ou palpação (exemplo: hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, (exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) micoses profundas;
- e) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes;
- f) doenças hepáticas e pancreáticas;
- g) lesões do trato gastrointestinal;
- h) distúrbios funcionais, desde que significativos;
- i) tumores benignos e malignos.

9.13.10. Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;
 - b) tumores;
 - c) infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina;
 - d) criptorquidia;
 - e) varicocele, volumosa e(ou) dolorosa
- 9.13.10.1. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo.

9.13.11. Aparelho osteomioarticular:

- a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosa, neoplásicas e traumáticas;
- b) lesões de cartilagem articular grau III e IV de outerbridge, mesmo que focais;
- c) desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral;
- d) deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros;
- e) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
- f) diferença de mais de 1,5 cm no comprimento dos membros inferiores.
- g) artroses, sacroileites, impacto femoroacetabular.

9.13.11.1. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, à critério da JISE poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

9.13.12. Doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- c) disfunção tireoidiana sintomática;
- d) tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

9.13.13. Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas;
 - b) doenças hemorrágicas (importante a história mórbida pregressa);
- 9.13.13.1. Alterações hematológicas consideradas significativas, à critério da JISE poderão ser submetidas a parecer especializado.

9.13.14. Doenças neuropsiquiátricas:

- a) distúrbios neuromusculares;
- b) afecções neurológicas;
- c) anormalidades congênitas ou adquiridas;
- d) ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralissias, atrofias e fraquezas musculares.
- e) síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade (será avaliada cuidadosamente a história mórbida pregressa, para identificar essas manifestações).

9.13.15. Tumores e neoplasias:

- a) tumor maligno;
- b) tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

9.13.16. Doenças sexualmente transmissíveis:

- a) doença sexualmente transmissível em atividade;

9.13.16.1. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

9.14. Índices mínimos exigidos para o exame de saúde (médico e odontológico):

9.14.1. Altura: mínima de 1,65 m para os candidatos do sexo masculino e 1,60 m para candidatas do sexo feminino.

9.14.2. Peso: proporcional à altura, para ambos os sexos, conforme Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura a seguir:

Altura (m)	Peso mínimo (kg)	Peso máximo (kg)
1,60	46,0	76
1,61	47,0	77
1,62	47,5	78
1,63	48,0	79
1,64	49,0	80
1,65	50,0	81,5
1,66	51,0	82,5
1,67	51,5	83,5
1,68	52,0	84,5
1,69	53,0	85,5
1,70	53,5	86,5
1,71	54,0	88
1,72	54,5	89
1,73	55,5	90
1,74	56,0	91
1,75	56,5	92
1,76	57,0	93
1,77	58,0	94
1,78	58,5	95,5
1,79	59,0	96
1,80	60,0	97
1,81	60,5	98
1,82	61,5	99,5
1,83	62,0	100
1,84	62,5	101,5
1,85	63,5	102,5
1,86	64,0	104
1,87	64,5	105
1,88	65,5	106
1,89	66,0	107
1,90	67,0	108,5
1,91	67,5	109,5
1,92	68,0	110,5
1,93	69,0	111,5
1,94	69,5	113
1,95	70,5	114

*Em casos específicos o exame clínico poderá complementar a avaliação e os índices previstos na presente tabela.

9.14.3. **Acuidade visual:** será avaliada a acuidade visual segundo a escala de Snellen, sendo considerados aptos os que atenderem os itens abaixo, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:

a) os candidatos que não façam uso de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente;

b) os candidatos que necessitem de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar, simultaneamente:

i) Sem o uso de correção (óculos ou lentes de contato), visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente (tendo em vista as situações adversas que poderão enfrentar durante a atividade bombeiro militar e que demandam uma capacidade mínima de reação, sem o uso de correção [óculos ou lentes de contato]);

ii) Com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentar visão igual a (20/20) em cada olho, separadamente, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá, após corrigida, assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos (a exigência do índice com correção visa identificar a ocorrência de outras alterações na visão

que não são corrigidas por uso de óculos ou lentes de contato);

c) o candidato que já tenha sido submetido à cirurgia refrativa, deverá informar no anexo a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

9.14.3.1. Senso cromático:

a) é incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara (24 lâminas). Instruções para avaliação conforme recomendação do teste usado;

b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara, a ser realizado no momento da inspeção de saúde.

Observação: a presença de condição clínica adversa, de índices de acuidade visual insuficientes ou diagnóstico de discromatopsia/deficiência de senso cromático, serão considerados como sendo incapacitantes pelo potencial real de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros (colega de trabalho e civis) no exercício do cargo de Bombeiro Militar.

9.14.4. Dentes: serão consideradas como condições mínimas:

a) possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiárcio, permanecendo assim ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos;

b) ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;

c) ausência de dentes que possuam material restaurador provisório;

d) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

e) adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituir os dentes naturais;

f) possuir no mínimo 20 dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente;

g) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

h) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função;

i) ausência de lesões periodontais graves;

j) ausência de distúrbios da fala.

Observação: dentes reabilitados com implantes/coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais.

9.14.4.1. A presença de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente será considerada como dentes naturais para todos os efeitos desde que possua a referida peça protética.

9.14.5. **Limites mínimos de motilidade:** mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por: Barros Filho, Tarcísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002. (2ª ed.).

9.14.5.1. **Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:**

a) OMBRO = elevação para diante à 90°; abdução à 90°;

b) COTOVELO = flexão à 100°; extensão à 150°;

c) PUNHO = alcance total à 15°; d) MÃO = supinação / pronação à 90°;

d) DEDOS= formação de pinça digital.

9.14.5.2. **Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:**

a) COXO-FEMURAL= flexão à 90°; extensão à 10°;

b) JOELHO = extensão total; flexão à 90°.

c) TORNOZELO = dorsiflexão à 10°; flexão plantar à 10°.

9.14.6. **Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:**

a) SISTÓLICA – Igual ou menos de que 140mmHg;

b) DIASTÓLICA – Igual ou menos de que 90mmHg.

9.14.7. **Índice audiométrico:** serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea:

a) até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ;

b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ;

c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.

9.15. A junta médica, após a análise da inspeção de saúde presencial e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

9.15.1. A JISE da PMSC julgará inapto para o serviço Militar Estadual do CBMSC, bem como para frequentar o respectivo curso de formação, o candidato que:

a) não preencher os índices mínimos e(ou) incidir nas condições incapacitantes ou exceder a proporcionalidade de peso e altura exigidos pelo presente edital;

b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com o serviço e a função de Militar Estadual do CBMSC, bem como para frequentar o respectivo curso de formação;

c) deixar de apresentar algum exame constante do subitem 9.8 deste edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;

d) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente edital, seja considerada pela JISE incapaz para o serviço e a função de Militar Estadual do CBMSC, bem como para frequentar o respectivo curso de formação.

9.16. A junta médica poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame de saúde (médico e odontológico), a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

9.16.1. A junta médica poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no neste edital.

9.16.2. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 9.8 deste edital.

9.17. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de saúde (médico e odontológico) deverá observar os procedimentos disciplinados na portaria de resultado provisório.

9.18. Demais informações a respeito do exame de saúde (médico e odontológico) constarão na portaria de convocação para essa fase.

9.19. Do resultado preliminar do exame de saúde (médico e odontológico) caberá recurso, nos termos deste Edital.

10. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1. Aos candidatos convocados para o Exame de Avaliação Física (TAF) será disponibilizado no site www.idib.org.br o link para preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS). Após o preenchimento e envio do formulário, o candidato receberá um e-mail do remetente qis@cbm.sc.gov.br contendo em anexo o arquivo qis.pdf, com as suas respostas ao QIS. Este arquivo qis.pdf deverá ser assinado eletronicamente (assinatura Gov.BR) e realizado o upload na área do candidato, conforme cronograma do ANEXO I, juntamente com a seguinte documentação:

I. Arquivo em extensão .pdf da Cédula de Identidade (RG);
II. Arquivo em extensão .pdf da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
III. Se servidor público federal, estadual ou municipal ou militar federal ou estadual, deverá apresentar arquivo em extensão .pdf certidão expedida pelo órgão em que estiver lotado ou a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município. Em caso de militar estadual ou federal deverá apresentar documento onde conste, se for o caso, suas punições disciplinares, bem como deverá apresentar documento informando que não foi excluído ou licenciado a bem da disciplina do órgão militar em que trabalhou;

IV. Arquivo em extensão .pdf de 01 (uma) foto recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, no tamanho 5x7 cm;

V. Arquivo em extensão .pdf da Certidão de Antecedentes Criminais (original) das Delegacias de Polícia Civil e Federal, com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;

VI. Arquivo em extensão .pdf da Certidão negativa das varas criminais da Justiça Estadual dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;

VII. Arquivo em extensão .pdf da Certidão negativa das varas criminais da Justiça Federal dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;

VIII. Arquivo em extensão .pdf da Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;

IX. Arquivo em extensão .pdf da Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios de Títulos e Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de Títulos dos Cartórios de Protestos da Comarca junto ao Cartório de Distribuição do Fórum: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses - original.

10.2. O CBMSC procederá à Investigação Social.

10.3. A fidedignidade das informações preenchidas no Questionário de Investigação Social é de inteira responsabilidade do candidato.

10.4. A Investigação Social tem por finalidade apurar as informações prestadas e os antecedentes do candidato, a fim de validar sua aptidão para a carreira militar, conforme o Art. 10 do Decreto nº 1.479, de 09 de abril de 2013, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no CBMSC.

10.5. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.

10.6. O candidato deverá fornecer seus dados e autorizar a Investigação Social no ato de preenchimento do QIS.

10.7. A não autorização, pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

10.8. A inexactidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato para matrícula/inclusão no CFP.

10.9. Para ser considerado apto no Questionário de Investigação Social (QIS), o candidato não poderá incidir em:

I. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
II. Uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
III. Embriaguez contumaz;
IV. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
V. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
VI. Contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares;

VII. Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;

VIII. Indiciamento em inquérito policial (IP) ou inquérito policial militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citado como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar;

IX. Demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

X. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e,

XI. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.

10.10. O QIS possui natureza **eliminatória**, sendo a eliminação do candidato condicionada à constatação de **fatos objetivos, relevantes e devidamente comprovados**, incompatíveis com o exercício do cargo, vedada a exclusão com base em presunções, ilações genéricas, informações descontextualizadas ou juízos de valor subjetivos.

10.11. Constituem, exemplificativamente, hipóteses objetivas passíveis de eliminação no âmbito da Investigação Social condenação criminal transitada em julgado por crime doloso; prática de atos que atentem contra a ordem constitucional, o Estado Democrático de Direito, os direitos fundamentais ou a segurança pública; comprovada participação em organização criminosa ou associação para fins ilícitos; conduta social incompatível com o exercício da função pública militar, devidamente apurada e fundamentada; omissão dolosa, prestação de informação falsa ou adulteração de dados relevantes no preenchimento do Questionário de Investigação Social ou na apresentação de documentos.

10.12. A eliminação do candidato com fundamento no QIS será motivada, mediante decisão administrativa escrita, com indicação clara e precisa dos fatos e fundamentos que a ensejaram.

10.13. Antes da decisão definitiva de eliminação, será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante: ciência formal do teor das informações que lhe sejam desfavoráveis; prazo para apresentação de defesa escrita e documentos; análise fundamentada da defesa pela autoridade competente.

10.14. A decisão final proferida no âmbito da Investigação Social será passível de recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.15. As informações obtidas no âmbito do Questionário de Investigação Social serão utilizadas exclusivamente para fins do presente concurso público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.16. No caso de apurada alguma irregularidade, pelo Setor de Inteligência, poderá ser efetuada entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

10.17. A investigação social terá caráter eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOs.

10.18. No caso de apurada alguma irregularidade, poderá ser efetuada, pelo Setor de Inteligência, entrevista com o candidato, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

10.19. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

10.20. O resultado da Investigação Social será divulgado no site do presente certame. As razões da inaptidão serão divulgadas somente para os candidatos ou para os seus representantes legais na área do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. Será publicada e divulgada no site www.idib.org.br a relação dos candidatos aprovados até a fase de investigação social por ordem de classificação.

11.2. A **homologação** do concurso dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) dos candidatos aprovados e classificados, até a fase de investigação social, bem como divulgado no endereço www.idib.org.br. A partir do qual começará a contar o prazo de validade de 06 (seis) meses do presente edital.

11.3. NÃO haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.

12. DO EXAME TOXICOLÓGICO

12.1. O Exame Toxicológico tem caráter eliminatório e destina-se a verificar a ausência de uso de substâncias psicoativas ilícitas ou que comprometam a capacidade física, mental e comportamental do candidato, incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

12.2. O candidato deverá providenciar a realização do exame em laboratório de análises clínicas de sua preferência, devidamente credenciado ou acreditado por órgão oficial competente, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

12.3. Não serão aceitos laudos de exame toxicológico com a fi-

nalidade para CNH (alínea "g" do inciso III do § 3º do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 425/12) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168 do Decreto-Lei nº 5.452/43), bem como exames toxicológicos para concursos públicos com validade vencida ou cuja coleta do material biológico ocorreu em data anterior à publicação deste Edital.

12.4. O laudo do exame toxicológico para Concurso Público, previsto no item 12 a ser apresentado pelo candidato, deverá ter validade de no máximo 60 dias após a data da coleta.

12.5. O exame toxicológico para concurso público deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norco-caina, merla, etc.), maconha e derivados (metabólicos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH], etc.), anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol, etc.), metanfetaminas, opiáceos (morphina, codeína, heroína, oxicodine, hidrocodona, hidromorfina, etc.), PCP (feniclidina, etc.), além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998, detectadas pelo exame toxicológico.

12.6. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doado pelo candidato, dentro das Normas ABNT MBR ISSO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

12.7. O candidato que obtiver referência "POSITIVA" para uma ou mais drogas será considerado INAPTO e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Concurso Público e/ou terá sua inclusão anulada por ato do Comandante-Geral do CBMSC.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do resultado do Exame Toxicológico na data prevista, bem como as custas para a realização deste. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do resultado.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INCLUSÃO

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas pelo Edital, deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de Convocação, de acordo com cronograma constante no ANEXO I deste Edital, munidos da seguinte documentação, original, cópia autenticada ou documento emitido com validação eletrônica (assinatura e/ou QR Code):

I. Certidão de nascimento ou casamento: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);

II. Certidão de nascimento dos filhos: se possuir – atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);

III. Cédula de Identidade (RG): fotocópia autenticada (frente e verso);

IV. Título de eleitor - fotocópia autenticada (frente e verso) ou e-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;

V. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – fotocópia autenticada ou CNH digital emitido pelo aplicativo do DENATRAN;

VI. Comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone) – (atualizada – últimos 90- dias) - cópia;

VII. Cópia autenticada do diploma do curso superior em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

VIII. O candidato que não possuir o Diploma poderá apresentar a cópia da Certidão de Conclusão autenticada do curso superior em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Sendo que a Certidão de Conclusão deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) com curso devidamente reconhecido pelo MEC e pela mesma IES que emitirá o diploma registrado pelo MEC. Deverá ainda conter as seguintes informações na Certidão de Conclusão: o Ato (Portaria ou Decreto) de reconhecimento do curso e a Certidão deverá ser assinada por funcionário da IES que possua competência (Diretor Acadêmico e /ou Diretor Geral da Instituição). Caso outro funcionário assine, o candidato deverá apresentar documento da IES que delegou a competência para ele;

IX. Cópia autenticada do Histórico escolar do curso superior apresentado para inclusão;

X. Carteira Profissional: se possuir, com o registro (baixa) do último emprego - cópia autenticada;

XI. Número de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (pode ser obtido junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil);

XII. Ato de Exoneração do cargo público que exerce: se agente público – cópia autenticada;

XIII. Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função: cópia autenticada;

XIV. Se ex-militar estadual licenciado: deverá apresentar declaração de que por ocasião de seu licenciamento estava no mínimo no "bom" comportamento, que não foi licenciado ou excluído a bem da disciplina e atender as demais exigências deste edital;

XV. Se militar estadual de Santa Catarina, em atividade, deverá apresentar declaração de seu comandante comprovando que está no mínimo no "bom" comportamento e atender as demais exigências deste Edital;

XVI. O candidato que estiver servindo às Forças Armadas deverá apresentar permissão por escrito de seu Comandante para inclusão, constando que será licenciado da Força para ingressar no CBMSC na data prevista para sua inclusão no estado efetivo do CBMSC, e, se Praça Bombeiro Militar, deverá constar, também, que se encontra no mínimo no "Bom" comportamento;

XVII. Se reservista de Força Armada, o candidato deverá apresentar declaração original constando ter sido licenciado por decurso do tempo ou a pedido e, se Praça Bombeiro Militar, que estava no

mínimo no comportamento "Bom";

XVIII. O candidato deverá comprovar que sua situação militar está regular entregando documento em via original e cópia (quando for o caso);

XIX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da seção judiciária em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;

XX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual circunscrição em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;

XXI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça do Distrito Federal, apenas para os candidatos residentes no Distrito Federal nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;

XXII. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;

XXIII. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;

XXIV. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual, quando existente, e Militar da União, expedida no máximo, há 06 (seis) meses; e

XXV. Resultado do Exame Toxicológico de larga janela de detecção, a fim de atestar que não utiliza droga ilícita.

13.2. DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.2.1. O resultado da apresentação de documentos será divulgado no site do Concurso, conforme está prescrito no Cronograma, ANEXO I deste Edital, considerando o candidato com APTO ou INAPTO.

13.2.2. O motivo da reprovação do candidato nesta fase somente será divulgado no acesso restrito do candidato.

13.2.3. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o concurso, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

13.2.4. Os candidatos que não apresentarem qualquer documentação exigida no item 13 e seus subitens, ou que não cumprirem os requisitos obrigatórios apresentados no item 3 e seus subitens serão considerados INAPTOs e excluídos do presente Concurso.

14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

14.1. DOS TIPOS DE RECURSOS

14.1.1. É admitido pedido de revisão quanto:

I. ao não deferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição;

II. ao não deferimento de Inscrição;

III. ao não deferimento de Condições Especiais de Prova;

IV. ao resultado da Prova Objetiva;

V. ao resultado da Prova Discursiva (redação);

VI. ao resultado da Nota Final e da Classificação Final

VII. ao resultado do Questionário de Investigação Social;

VIII. ao resultado da Avaliação de Saúde;

IX. ao resultado do Exame de Avaliação Física;

X. ao resultado do Exame de Avaliação Psicológica;

XI. ao resultado da Entrega de Documentos; e

XII. ao resultado do Exame Toxicológico.

14.1.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, ANEXO I deste Edital.

14.1.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio da área do candidato, seguindo as devidas orientações.

14.1.4. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

14.1.5. Os pedidos de recurso feitos fora da área do candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.

14.1.5.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

14.1.6. Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nos testes. Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram estas determinações serão preliminarmente indeferidos.

14.1.7. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br no prazo determinado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.1.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14.1.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.2. DO NÃO DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.2.1. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da

taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.idib.org.br, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso (área do candidato). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

14.2.2. O IDIB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.2.4. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14.3. DO NÃO DEFERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

14.3.1. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.idib.org.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

14.3.2. O IDIB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.3.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.3.4. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14.3.5. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

14.4. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

14.4.1. DO ACESSO AO CADERNO DE PROVAS, AO GABARITO E AO CARTÃO-RESPOSTA

14.4.1.1. Por razões de segurança do certame e preservação da lisura do concurso público, o candidato não poderá levar consigo seu caderno de questões. Os cadernos de questões que forem devolvidos aos fiscais serão destruídos.

14.4.1.2. Quando da divulgação do gabarito oficial preliminar, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da banca organizadora o gabarito oficial preliminar e o caderno de provas correspondente (e.g. Tipo A, Tipo B ou outro, conforme a versão aplicada).

14.4.1.3. A disponibilização do caderno de provas nesta fase tem por finalidade exclusiva possibilitar a análise do conteúdo das questões e a eventual interposição de recurso contra o gabarito oficial, não se destinando à conferência de marcação individual de respostas.

14.4.2. DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

14.4.2.1. O recurso contra o gabarito oficial preliminar deverá limitar-se exclusivamente ao conteúdo das questões e das alternativas, admitindo-se, entre outros, questionamentos relativos a erro material, incorreção técnica ou conceitual, incompatibilidade com o conteúdo programático previsto neste edital e ambiguidade ou inexistência de alternativa correta.

14.4.2.2. Não será disponibilizado, nesta fase, o cartão-resposta individual do candidato, uma vez que a análise do gabarito oficial independe da verificação da marcação pessoal, sendo suficiente o acesso ao caderno de provas e ao gabarito divulgado.

14.4.2.3. Não serão conhecidos recursos contra o gabarito oficial preliminar que se fundamentem na marcação individual de respostas do candidato, queiram acesso ao cartão-resposta nesta fase do certame e visem à revisão de desempenho individual, matéria própria do recurso contra o resultado preliminar.

14.4.3. DO RESULTADO PRELIMINAR INDIVIDUAL E DO ACESSO AO CARTÃO-RESPOSTA

14.4.3.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual, será disponibilizado ao candidato, para consulta, o respectivo cartão-resposta, por meio eletrônico, conforme cronograma e orientações da banca organizadora.

14.4.3.2. O acesso ao cartão-resposta ocorrerá exclusivamente nesta fase, com a finalidade de permitir a conferência da pontuação atribuída.

14.4.3.3. O recurso contra o resultado preliminar individual deverá restringir-se à verificação de erro material na contagem da pontuação, divergência entre a marcação constante no cartão-resposta e a nota atribuída, aplicação incorreta dos critérios objetivos previstos neste edital.

14.4.3.4. Não será admitido recurso contra o resultado preliminar

individual que retome questionamentos sobre o conteúdo das questões ou do gabarito oficial já definitivamente julgados ou busque nova análise de mérito das questões objetivas.

14.4.4. DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPELHO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA

14.4.4.1. Não será disponibilizado espelho individual de prova objetiva, entendido como o detalhamento comparativo entre cada resposta do candidato e o gabarito oficial, uma vez que tal finalidade é integralmente atendida pela disponibilização do cartão-resposta e do gabarito definitivo.

14.4.4.2. A inexistência de espelho individual de prova não configura cerceamento de defesa, estando assegurado ao candidato o pleno exercício do contraditório nos limites e fases definidos neste edital.

14.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

14.4.5.1. Após análise dos recursos contra o gabarito provisório, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

14.4.5.2. Existindo questões que possam vir a ser anuladas por decisão do IDIB, elas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

14.4.5.3. A Coordenação de Concurso Público do IDIB poderá anular questões da prova objetiva, mediante recomendação da Banca Examinadora.

14.5. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DISCURSIVA

14.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a nota obtida na avaliação discursiva poderá fazê-lo por meio do site da banca organizadora, na área destinada ao candidato. O recurso deverá ser fundamentado com base nos critérios de correção estabelecidos no edital, sendo necessário observar os prazos constantes no ANEXO I.

14.5.2. Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do Concurso Público, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas fora da data determinada, cópias, revisão ou nova correção da prova.

14.6. DOS RECURSOS CONTRA O EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

14.6.1. Toda a execução dos exercícios pelos candidatos, durante o Exame de Avaliação Física, assim como o procedimento de recepção dos candidatos, serão filmados pelo IDIB.

14.6.2. Apenas o IDIB ou, excepcionalmente, o CBMSC poderão filmar as etapas do Teste de Avaliação Física.

14.6.3. Para fins de avaliação recursal, as únicas imagens consideradas pela comissão julgadora do recurso serão aquelas disponibilizadas pelo IDIB, ou, excepcionalmente, por imagens produzidas pelo CBMSC.

14.6.4. A Comissão Julgadora dos Recursos Administrativos do Exame de Avaliação Física poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novo Exame de Avaliação Física.

14.6.5. A realização de novo Exame de Avaliação Física somente ocorrerá em casos excepcionais, que não estejam relacionados com as condições físicas e particulares dos candidatos, bem como aquelas já previstas neste edital.

14.7. DOS RECURSOS CONTRA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.7.1. Para formular o recurso, o candidato poderá solicitar, o IDIB, síntese do parecer contendo as razões da inaptidão, conforme previsto neste edital.

14.8. DO RESULTADO DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.8.1. Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato após cientificado dos motivos que levaram a contraindicação, poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no cronograma.

14.8.2. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Concurso Público pela Comissão, e/ou terá anulada sua incorporação pelo Comando Geral do CBMSC.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP

15.1. O CFP será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), em Florianópolis-SC - CEBM.

15.2. A organização das turmas do CFP fica condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Acadêmica.

15.3. O CFP terá duração de aproximadamente 08 (oito) meses.

15.4. Não serão validadas, para efeito deste CFP, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

15.5. A apresentação do candidato fica prevista para o dia, local e horário conforme cronograma, ANEXO I deste Edital.

15.6. O candidato deverá apresentar-se para início no CFP munido do enxoval, que será disponibilizado juntamente com a portaria de

convocação para o início do CFP.

15.7. Após a formatura, os soldados formados serão transferidos para qualquer uma das Organizações Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, de acordo com a necessidade e interesse da Administração do CBMSC quando da distribuição do respectivo efetivo.

15.8. A escolha das vagas disponibilizadas para as Organizações Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina será realizada conforme ordem de Classificação Geral no Curso de Formação de Praças - CFP, iniciando-se pelo 1º colocado e finalizando ao chegar ao último colocado.

15.9. Os soldados formados deverão permanecer lotados na OBM escolhida após a conclusão do CFP por no mínimo 3 (três) anos, ressalvada a movimentação por interesse da Administração Pública.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO E DA PERDA DA VAGA

16.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não cumprir os requisitos exigidos no item 3 deste edital;
- b) Faltar ou apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer fase;
- c) Ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato do local;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas durante a realização das provas ou utilizando-se de materiais não permitidos;
- e) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões, cartão resposta e folha de redação);
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- g) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer fase ou documento.
- h) O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para inclusão e matrícula em tempo hábil não será incluído nem matriculado, sendo eliminado do Concurso.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1. Este Concurso Público terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de sua data de homologação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato deverá manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento ao IDIB indicando seu número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Concurso Público objeto deste Edital.

18.2. O candidato militar deverá usar trajes civis durante a realização de todas as fases deste Concurso público. A sua apresentação fardado poderá acarretar responsabilização disciplinar.

19. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

19.2. Os editais e seus anexos estarão disponíveis pela internet, no site www.idib.org.br.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do CBMSC.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2026.

FABIANO DE SOUZA

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	28/01/2026	
2	Período de inscrições	28/01/2026	25/02/2026
3	Prazo para envio dos pedidos de atendimento especial	28/01/2026	25/02/2026
4	Período para impugnação ao edital	28/01/2026	29/01/2026
5	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/01/2026	29/01/2026
6	Publicação das respostas às impugnações ao edital	09/02/2026	
7	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na Área para Candidato	12/02/2026	
8	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13/02/2026	14/02/2026
9	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na Área para Candidato	20/02/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	26/02/2026	

11	Publicação do resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial, na Área para Candidato	06/03/2026		38	Publicação do resultado preliminar Exame de Saúde (Médico e Odontológico), na Área para Candidato	10/06/2026
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial	07/03/2026	08/03/2026	39	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	11/06/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição e dos pedidos de atendimento especial, na Área para Candidato	12/03/2026		40	Período de realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, para os candidatos que a requereram	13/06/2026
14	Publicação dos locais de prova	20/03/2026		41	Publicação do resultado preliminar da Investigação Social, na Área para Candidato	16/06/2026
15	Realização das Provas Objetivas (vespertino)	29/03/2026		42	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	17/06/2026
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, na Área para Candidato	30/03/2026		43	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Psicológica	17/06/2026
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	31/03/2026	01/04/2026	44	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	23/06/2026
18	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas e disponibilização do espelho da folha de respostas, na Área para Candidato	08/04/2026		45	Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	23/06/2026
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	09/04/2026	10/04/2026	46	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	23/06/2026
20	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado definitivo das provas objetivas	16/04/2026		47	Publicação do Boletim Individual de Desempenho Final, Resultado Final do Concurso e Homologação	25/06/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas dissertativas e disponibilização da folha de redação, na Área para Candidato	30/04/2026		48	Publicação do edital de convocação para a fase de Entrega dos Documentos e do Exame Toxicológico	26/06/2026
22	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas dissertativas	01/05/2026	02/05/2026	49	Período de entrega da documentação da fase de Entrega de Documentos e do resultado do Exame Toxicológico	06/07/2026
23	Publicação dos resultados definitivos das provas dissertativas	10/05/2026		50	Publicação do resultado preliminar da Entrega dos Documentos e do Exame Toxicológico, na Área para Candidato	14/07/2026
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)			51	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Entrega de Documentos e do Exame Toxicológico	15/07/2026
25	Publicação do edital de convocação para a entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)			52	Publicação do resultado definitivo da Entrega de Documentos e do Exame Toxicológico e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra os resultados preliminares	22/07/2026
26	Publicação do edital convocação para a Avaliação Psicológica			53	Publicação da convocação para Incorporação e Matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	24/07/2026
27	Publicação do edital de convocação para o Exame de Saúde (Médico e Odontológico)			54	Previsão de Incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e Matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	27/07/2026
28	Publicação de instruções para o Exame Toxicológico					
29	Período de entrega do Questionário de Investigação Social (QIS) e da documentação comprobatória da Investigação Social	13/05/2026	15/05/2026			
30	Período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	20/05/2026	22/05/2026			
31	Período de realização da Avaliação Psicológica	29/05/2026	31/05/2026			
32	Período de realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	01/06/2026	03/06/2026			
33	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF), na Área para Candidato	26/05/2026				
34	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	27/05/2026	28/05/2026			
35	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, na Área para Candidato.	08/06/2026				
36	Data para requerimento da entrevista devolutiva para o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica	09/06/2026				
37	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (TAF) e disponibilização, na Área para Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	10/06/2026				

ANEXO II - PROVAS E PROGRAMAS

Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores serão consideradas publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

Prova Objetiva - 50 (cinquenta) questões

Língua Portuguesa – 08 (oito) questões

Compreensão e interpretação de textos; ortografia e redação oficial; acentuação gráfica; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; semântica. A produção de textos (logicidade, correção, clareza, objetividade).

História – 04 (quatro) questões

A escravidão. A configuração de um novo espaço econômico, político e social no século XIX. A evolução econômico-social: de subsistência à subsidiária; o rural e o urbano; a industrialização; política de urbanização e a modernidade. Os movimentos e rebeliões político-sociais dos séculos XIX e XX. Os impactos da 1ª Grande Guerra, do Estado Novo e da 2ª Grande Guerra no Brasil e em Santa Catarina. Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade, divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos cinco anos.

Geografia – 04 (quatro) questões

Organização político-administrativa do Brasil e Santa Catarina: divisão política e regional. Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. As regiões geoeconómicas de Santa Catarina: formação, caracterização, delimitação, localização, abrangência, principais atividades. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos cinco anos.

Matemática – 04 (quatro) questões

Teoria de conjuntos; conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. Inequações do 1º e do 2º grau; Funções do 1º grau e do 2º grau; Função exponencial, função logarítmica, Sequências numéricas; Determinantes, Sistemas Lineares, análise combinatória, geometria espacial, geometria de sólidos; Geometria analítica. Noções de Trigonometria; Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada; Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes; Medidas de Dispersão; Desvio padrão e Coeficientes de variação; Representação Gráfica.

Física – 04 (quatro) questões

Conceitos Fundamentais: Conhecimento Científico; Grandezas Físicas; Grandezas Escalares e Vetoriais; Grandezas Fundamentais; Sistemas de Unidades; Leis Físicas. Mecânica: cinemática escalar e vetorial; Forças sobre uma partícula; Leis de Newton; Energia e Trabalho: trabalho de uma força constante; Energia cinética e potencial; conservação da energia; Queda Livre e movimento de projéteis; Movimento dos planetas e satélites. Sistemas de Partículas: Estática do sólido; Momen- to de uma força e momento resultante; densidade; Pressão; Teorema fundamental e princípios de Pascal e Arquimedes; Comportamento dos gases ideais. Calor: temperatura e escalas termométricas; Leis da termodinâmica; Calor: transmissão, propagação; Dilatação; Mudança de fase; Calor específico e capacidade térmica; Calorimetria; Óptica: Leis de reflexão e refração, reflexão total, índice de refração, objetos e imagens reais e virtuais em espelhos planos e esféricos.

Química – 04 (quatro) questões

Transformações Químicas; Evolução dos modelos atômicos; Átomos e moléculas: número atômico, número de massa, isótopos, massa molar e constante de Avogadro; Reações químicas; Leis das reações químicas; Leis dos gases, equação de estado do gás ideal; Cálculos estequiométricos. A tabela periódica; Estados físicos da matéria; Separação de componentes de mistura; Ligações químicas; Polaridade das ligações; A Água na Natureza, estrutura, propriedades e importância; Poluição e tratamento da água; Ácidos, bases, sais e óxidos; Entalpia; Princípio da conservação da energia; Compostos Orgânicos: noções gerais de hidrocarbonetos e álcoois, aplicações no cotidiano; Química orgânica no cotidiano. Triglicerídeos (gorduras e óleos), sabões e detergentes. Polímeros naturais: carboidratos e proteínas. Polímeros sintéticos: polímeros de adição (polietileno, poliestireno, PVC e teflon) e polímeros de condensação (poliéster e poliamida). Reciclagem. Compostos Químicos e o Meio Ambiente.

Noções básicas de informática – 02 (duas) questões

Introdução a conceitos de hardware e software de computadores. Introdução a sistemas operacionais. Sistema Operacional Linux – Distribuição Ubuntu. Conceitos de software livre. Conceitos básicos e utilização do Google Workspace (documentos, planilhas, apresentações, meet, formulários e drive). Navegadores: Google Chrome e Mozilla Firefox. Conceitos básicos de segurança da informação e autenticação (2FA). Conceitos básicos e tecnologias relacionadas à Internet, Intranet e VPN. Noções de arquitetura de redes de computadores: conceitos de WAN, MAN, LAN e protocolo TCP/IP. Conceitos básicos de equipamentos de rede: roteador, switch, modem e cabeamento.

Legislação Institucional – 08 (oito) questões

Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto); Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPM); Lei Complementar Nº 724 de 18 de julho de 2018 (LOB)

Noções Básicas De Primeiros Socorros – 04 (quatro) questões

Anatomia e Fisiologia; Abordagem da vítima; Manipulação e transporte da vítima; Sinais vitais; Infarto e parada cardíaca; Parada respiratória; Estado de choque; Suspeita de Trauma; Obstrução de vias aéreas por corpos estranhos; Queimaduras; Fraturas, entorses e luxações; Hemorragias; Intoxicações (PHTLS - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AO TRAUMATIZADO 10 ED)

Segurança e Proteção Contra Incêndios – 08 (oito) questões

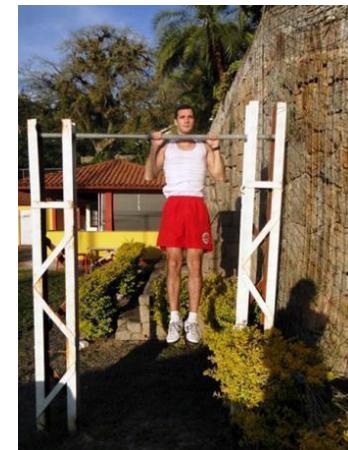
Lei Complementar nº 16.157 de 7 de novembro de 2013 (normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico); Decreto Estadual nº 1.908, de 9 de maio de 2022 (Regulamenta a Lei nº 16.157, de 2013); Decreto Estadual nº 448, de 24 de janeiro de 2024 (Altera o Decreto nº 1.908, de 2022); Instrução Normativa nº 1 - Parte 1 (CBMSC); e Instrução Normativa nº 1 - Parte 2 (CBMSC)

Prova Discursiva - Redação

Constará de uma questão discursiva, respondida sob forma de redação, do tipo dissertativa, com tema relacionado a qualquer assunto da atualidade.

2. Execução:

- 2.1. Flexionar os cotovelos, até posicionar o queixo sobre a barra horizontal, sem tocá-la com o mesmo;



POSIÇÃO 1

- 2.2. Voltar à posição inicial pela extensão completa dos cotovelos.



POSIÇÃO 2

3. Observações:

- 3.1. Não será permitido utilizar movimentos acessórios como extensão da coluna cervical, dos quadris, pernas, ou balançar o corpo para executar cada flexão;
 3.2. Não deverá haver o contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios por parte de um circunstante;
 3.3. Não será permitido que o avaliado solte uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
 3.4. Encerra-se a execução do exercício assim que o candidato largar a barra;
 3.5. O candidato deverá fazer, no mínimo 3 (três) repetições corretas, para ser considerado apto;
 3.6. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos;
 3.7. As trações serão computadas da seguinte maneira: o executante com o corpo na vertical (posição "zero") flexionará os cotovelos, posicionando o queixo sobre a barra sem tocá-la, considerando este movimento como posição "um". Em seguida retorna para posição "dois" com os braços totalmente estendidos. Neste caso, ao retornar a posição "dois" será computado uma repetição correta.

Prova (feminino)

FLEXÃO DO COTOVELO EM BARRA FIXA (ESTÁTICA)

A prova será executada da seguinte forma:

1. Posição inicial:

- 1.1. Pegada na barra com as mãos em pronação;
- 1.2. Membros superiores e inferiores estendidos;
- 1.3. Corpo na posição vertical, sem contato algum com o solo.



POSIÇÃO 0 (INICIAL)

1. Posição inicial:

- 1.1. Dirigir-se à barra através de um apoio (banco, escada ou outro material disponível);
- 1.2. Dependurar-se na barra com os cotovelos flexionados;
- 1.3. Pegada na barra com as mãos em pronação e o queixo acima da barra, sem tocá-la com essa parte do corpo.



POSIÇÃO INICIAL (0)

2. Execução:
2.1. Após a candidata perceber que está em posição segura, com o queixo sobre a barra e cotovelos flexionados, avisará ao avaliador para retirar o apoio, momento em que será acionado o cronômetro. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela superou o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na prova.



POSIÇÃO FINAL

3. Observação:

- 3.1.** A candidata deverá permanecer na posição correta por, no mínimo 10'00 (dez segundos e zero centésimos), para ser considerada apta;
3.2. Serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial, o maior tempo.

Prova (masculino e feminino)

APOIO 4 TEMPOS (MEIO-SUGADO)

A prova será executada da seguinte forma:

1. Posição inicial:

- 1.1.** O(a) avaliado(a) em pé, com braços estendidos ao longo do corpo, o qual deverá estar ereto, posição inicial.



POSIÇÃO 0 (INICIAL)

2. Execução:

- 2.1.** Flexionar os quadris e joelhos mantendo as pernas juntas, apoiando-se com as mãos no solo, de maneira que a linha do quadril fique abaixo da linha dos joelhos (posição "um");



POSIÇÃO 1

- 2.2.** Após, apoiando-se somente com as palmas das mãos no solo, arremessar as pernas para trás, estendendo os joelhos, tocando o solo apenas com as pontas dos pés, (posição "dois");



POSIÇÃO 2

- 2.3.** Flexionar novamente os joelhos, retornando à posição anterior, (posição "três");



POSIÇÃO 3

- 2.4.** Voltar à posição inicial, para completar o exercício (posição "quatro").



POSIÇÃO 4 (FINAL)

3. Observações:

- 3.1.** O(a) candidato(a) terá um tempo máximo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos) para executar o índice mínimo;
3.2. A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial;
3.3. Não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco;
3.4. O candidato do sexo masculino deverá fazer, no mínimo 32 (trinta e duas) repetições corretas, para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino, no mínimo 26 (vinte e seis) repetições corretas, para ser considerada apta. Ambos os sexos no tempo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos);
3.5. Será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.

3. Observações:

- 3.1.** O(a) candidato(a) terá um tempo máximo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos) para executar o índice mínimo;
3.2. A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial;
3.3. Não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco;
3.4. O candidato do sexo masculino deverá fazer, no mínimo 32 (trinta e duas) repetições corretas, para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino, no mínimo 26 (vinte e seis) repetições corretas, para ser considerada apta. Ambos os sexos no tempo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos);
3.5. Será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.

Prova (masculino e feminino)

CORRIDA DE VELOCIDADE (50 metros)

A prova será executada da seguinte forma:

1. Posição inicial:

- 1.1.** O(a) candidato(a) se postará em pé, com um afastamento anteroposterior das pernas;

- 1.2.** Pé da frente, alinhado com a marca de partida.

2. Execução:

- 2.1.** Ao sinal, o(a) executante percorrerá os 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

3. Observações:

- 3.1.** Para largada o árbitro de saída simultaneamente, além das orientações, utilizará um apito, com um silvo forte, bem como descerá uma bandeirola que servirá de referência para cronometragem;
3.2. O cronômetro deverá ser acionado exatamente no momento do sinal de partida;
3.3. Deverá ser explicado ao candidato(a) para correr o mais rápido que possa, não diminuindo o ritmo propositadamente ao aproximar-se da linha de chegada;
3.4. O candidato do sexo masculino deverá completar o percurso em, no máximo 8'00 (oito segundos e zero centésimos), para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino em, no máximo 9'00 (nove segundos e zero centésimos), para ser considerada apta;
3.5. Não será permitido o uso de sapatinhos;
3.6. O piso da pista poderá ser sintético, natural (de carvão; saibro ou material equivalente), de cimento ou asfalto;
3.7. Serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial o menor tempo;
3.8. A prova deverá ser realizada num percurso retilíneo;

- 3.9.** Apenas uma saída em falso será admitida por concorrente. Se a largada for queimada pela segunda vez o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a);

- 3.10.** Os requisitos previstos no item 3.4. deverão ser cumpridos independente das condições climáticas durante a realização da prova.

Prova (masculino e feminino)

CORRIDA DE LONGA DISTÂNCIA

A prova será executada da seguinte forma:

1. Posição inicial:

- 1.1.** O (a) avaliado(a) se postará em pé junto a linha de partida.

2. Execução:

- 2.1.** Ao sinal, o(a) candidato(a) percorrerá a distância equivalente ao seu sexo dentro do tempo estipulado.

3. Observações:

- 3.1.** O (a) candidato(a) não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para percorrer o percurso;
3.2. Ao sinal, o candidato do sexo masculino percorrerá, dentro do tempo de 12'00" (doze minutos e zero segundos) a distância de, no mínimo 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino a distância de, no mínimo 2.000 (dois mil) metros, para ser considerada apta.
3.3. O piso da pista poderá ser sintético, natural (de carvão; saibro ou material equivalente), de cimento, ou asfalto;
3.4. Serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial o menor tempo;
3.5. Os requisitos previstos no item 3.2. deverão ser cumpridos independente das condições climáticas durante a realização da prova.

Prova (masculino e feminino)

NATAÇÃO (50 metros)

A prova será executada da seguinte forma:

1. Posição inicial:

- 1.1.** O (a) avaliado(a) se postará junto a borda da piscina, dentro d'água.

2. Execução:

- 2.1.** Ao sinal, através de silvo de apito ou a viva voz, o candidato iniciará o percurso da distância equivalente ao seu sexo dentro do tempo estipulado, utilizando estilo livre para o nado;

- 2.2.** O(a) candidato(a), após ser dado o sinal, poderá submergir junto a borda e impulsionar o corpo com os pés obtendo a posição hidrodinâmica para o nado.

3. Observações:

- 3.1.** O(a) candidato(a) não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para completar o percurso;
3.2. O candidato do sexo masculino deverá completar o per-

Ausculta cardiopulmonar: () normal () alterado _____	Aparelho osteomuscular () normal () alterado _____
Exames Complementares:	
Exames de Laboratório (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____	Raio-X de tórax (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____
Eletrocardiograma (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____	Raio-X panorâmico de coluna (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____
Laudo oftalmológico (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____	Raio-X Pélve (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____
Audiometria (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____	Raio-X Joelhos (Data: ___/___/___): () normal () alterado _____
Obs.: _____	
DIAGNÓSTICO:	
PARECER:	
JISE:	
Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____. _____	

ANEXO VII - QUESTIONÁRIO - EXAME MÉDICO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento ___/___/___	Sexo: F () M ()	Estado Civil:

Assinale as respostas às perguntas que aqui estão formuladas. Se tiver dúvidas sobre alguma indagação, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico por ocasião do seu exame de saúde.

Perguntas	Sim	Não	Não sei
01 - Tem alguma alergia grave?	()	()	()
02 - Tem dores ou outros sintomas?	()	()	()
03 - Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	()	()	()
04 - Teve convulsões?	()	()	()
05 - Já foi tratado (a) de algum tumor?	()	()	()
06 - Já foi operado (a)?	()	()	()
Se sim descreva a cirurgia e quando foi:			
07 - Sofreu algum acidente?	()	()	()
08 - Já teve ou está tendo assistência psiquiátrica ou psicológica?	()	()	()
09 - Usa alguma medicação psiquiátrica atualmente? Relacionar na 10	()	()	()
10 - Tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim qual:			
11 - No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, especificar:			
Você é portador de alguma das doenças abaixo:			
12 - Cardíaca?	()	()	()
13 - Asma?	()	()	()
14 - Bronquite?	()	()	()
15 - Doença do aparelho gastrointestinal?	()	()	()
16 - Doença do fígado ou hepatite?	()	()	()
17 - Hérnia?	()	()	()
18 - Doença do pâncreas?	()	()	()
19 - Diabetes?	()	()	()
20 - Câncer?	()	()	()
21 - Doença dos Rins?	()	()	()
22 - Reumatismo?	()	()	()
Antecedentes ocupacionais/ perguntas			
23 - Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()
24 - Já sofreu alguma doença do trabalho ou profissional?	()	()	()
25 - Qual foi a sua ocupação anterior?			

26 - Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) ao ingresso no **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, declaro que todas as informações por mim preenchidas no Questionário de Exame Médico são verdadeiras, corretas e completas. Declaro ter conhecimento de que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento das respostas dos quesitos poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação do meu estado de saúde.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII - LAUDO OFTALMOLÓGICO

Nome do Candidato: _____
CPF nº _____

1. Acuidade Visual sem correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____

2. Acuidade Visual com correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____

3. Biomicroscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

4. Tonometria:

OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

5. Fundoscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

6. Motilidade Ocular:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

7. Senso Cromático: O candidato possui algum grau de discromatopsia?

() Sim. – Leve () Moderada () Grave ()

() Não

Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura e Carimbo do Médico Oftalmologista com CRM

Nome, endereço da clínica/consultório/ambulatório e telefone:

ANEXO IX - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____,
Data de nascimento _____ / _____ / _____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o item 5.4.9 do **Edital nº 001-2026/DP/CBMSC - CFP**. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO X – DA FICHA DE DADOS CADASTRAIS

CPF:	Data de Nascimento _____ / _____ / _____	
Sexo:	Masculino ()	Feminino ()
Nome:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Nacionalidade: UF:		Município de Nascimento:
Estado Civil:		E-mail:
Carteira de Identidade nº:		Órgão emissor: _____
Data de expedição: _____ / _____ / _____		UF: _____
Título Eleitoral N°:		Zona: _____
Data de emissão: _____ / _____ / _____		Município: _____

Endereço		
Logradouro:		Nº
Complemento:	Estado:	CEP:
Município:	Bairro:	
Telefone celular com DDD: ()	Telefone fixo com DDD: ()	
Certificado Reservista Nº:		
Carteira Trabalho Nº:	Série:	UF:
Data Emissão: ____ / ____ / ____	PIS/PASEP	
Carteira Motorista (CNH) Nº:	Categoria:	UF:
Data Validade: ____ / ____ / ____	Data 1º habilitação: ____ / ____ / ____	
Formação Acadêmica:	Carga Horária:	
Nº do Registro (Verso diploma): Fase () Período () Semestre () - Quantidade:		
Data inicial do Curso: ____ / ____ / ____ Data final do Curso: ____ / ____ / ____		
DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE BANCO DO BRASIL - BANCO Nº 001)		
AGÊNCIA Nº:		
CONTA CORRENTE Nº:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
Para uso EXCLUSIVO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC)		
MATRÍCULA: Data da Incorporação: ____ / ____ / ____		

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) à _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, que sou proprietário(a) e/ou posso os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

() Não posso () Possuo:

[Descrição do imóvel: _____]

2. BENS MÓVEIS

() Não posso () Possuo:

[Descrição do imóvel: _____]

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

() Não posso () Possuo:

[Descrição do imóvel: _____]

4. OUTROS BENS E DIREITOS

() Não posso () Possuo:

[Descrição do imóvel: _____]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) à _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de função ou

cargo público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) à _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração

Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, EXCETUADAS as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Cod. Mat.: 1153361